

LEI COMPLEMENTAR N. 076, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.006

Cria Cargos de Provimento Comissionado e Altera Anexos I e II, da Lei Complementar nº. 052, de 30 de dezembro de 2.004

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, além dos já criados pela Lei Complementar nº. 052, de 30 de dezembro de 2.004 e Lei Complementar nº. 068/2006:

I – Diretor do Departamento de Compras;

II – Diretor do Departamento de Licitações;

III – Assessor do Departamento de Compras;

IV – Assessor do Departamento de Licitações.

Parágrafo único. Ficam extintos os cargos de provimento comissionado de Diretor do Departamento de Compras e Licitações e de Assessor do Departamento de Compras e Licitações.

Art. 2º. Fica alterado o anexo I, da Lei Complementar nº. 052/2004, os quais passarão a vigorar de acordo com a redação do anexo I, que integra a presente Lei Complementar.

Art. 3º. Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento comissionado ora criados serão de acordo com a Tabela do Anexo II, que também faz parte integrante desta Lei Complementar, com exceção dos Secretários Municipais, cujos subsídios foram fixados através da Lei Municipal nº. 2.105/04.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e nas respectivas dotações dos orçamentos para os exercícios subseqüentes.

Art. 5º. As atribuições dos cargos de provimento comissionado criados através da presente Lei Complementar são as constantes do anexo III, que a integra.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG, 25 DE OUTUBRO DE 2.006.

ANEXO I (Altera Anexo I da Lei Complementar nº. 052/2004)

GRUPO	CARGO	SÍMBOLO EM COMISSÃO
GRUPO I	Procurador Jurídico	SC-1
	Coordenador de Governo e de Planejamento	
	Controlador Interno	
GRUPO II	Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade	SC-2
	Diretor do Departamento de Cadastro e Tributos	
	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	
	Diretor do Departamento de Administração	
	Diretor do Departamento de Compras	
	Diretor do Departamento de Licitações	
	Diretor do Departamento de Educação	
	Diretor do Departamento de Esportes e Lazer	
	Diretor do Departamento de Cultura e Turismo	
	Diretor do Departamento Saúde Pública	
	Diretor do Departamento de Saúde Bucal	
	Diretor do Departamento de Assistência Social	
	Diretor do Departamento de Estradas	
	Diretor do Departamento de Habitação	
	Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
	Diretor do Departamento de Limpeza Pública	
	Diretor do Departamento de Manutenção de Máquinas e Veículos	
	Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Indústria e Comércio	
	Diretor do Departamento de Transporte	

	Escolar	
	Diretor do Departamento de Água e Esgoto	
	Diretor do Departamento de Gabinete do Prefeito	
	Diretor do Departamento de Coordenadoria do PSF	
	Diretor de Escola	
GRUPO III	Assessor do Departamento de Finanças e Contabilidade	SC-3
	Assessor do Departamento de Cadastro e Tributos	
	Assessor do Departamento de Recursos Humanos	
	Assessor do Departamento de Administração	
	Assessor do Departamento de Compras	
	Assessor do Departamento de Licitações	
	Assessor do Departamento de Educação	
	Assessor do Departamento de Esportes e Lazer	
	Assessor do Departamento de Cultura e Turismo	
	Assessor do Departamento Saúde Pública	
	Assessor do Departamento de Saúde Bucal	
	Assessor do Departamento de Assistência Social	
	Assessor do Departamento de Estradas	
	Assessor do Departamento de Habitação	
	Assessor do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
	Assessor do Departamento de Limpeza Pública	
	Assessor do Departamento de Manutenção de Máquinas e Veículos	
	Assessor do Departamento de Meio Ambiente, Indústria e Comércio	
	Assessor do Departamento de Transporte Escolar	

Assessor do Departamento de Água e Esgoto
Assessor do Departamento de Gabinete do Prefeito
Assessor do Departamento de Coordenadoria do PSF

ANEXO II (Mantém o anexo II da Lei Complementar nº. 052/2004)

Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Comissionado

SÍMBOLO EM COMISSÃO	VALOR DO VENCIMENTO
SC-1	R\$ 1.584,90
SC-2	R\$ 950,94
SC-3	R\$ 350,00

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO CRIADOS ATRAVÉS DA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Diretor do Departamento de Compras	. Responsabilizar-se pela tramitação burocrática das compras feitas pelo Município, observando o disposto na legislação pertinente. . Organizar e manter cadastro atualizado de fornecedores e registro de preços de serviços e bens . Coordenar a Realização Prévia de Cotação de Preços . Coordenar a Realização das compras feitas pelo Município . Coordenar os Pedidos de Compras . Coordenar o Sistema de Controle de Estoque . Organizar e controlar os valores das compras para fins de se verificar a necessidade ou não de licitação e, caso seja necessário realizar licitação, para fins de se determinar a modalidade correspondente. . Prestar contas dos trabalhos relacionados à sua pasta ao Prefeito Municipal e à população . Cumprir as determinações e ordens do Prefeito Municipal relativos aos trabalhos relacionados à sua pasta . Coordenar, gerenciar e fiscalizar os trabalhos relacionados à sua pasta
Diretor do Departamento de Licitações	. Coordenar e responsabilizar-se pela realização das licitações do Município . Convocar a Comissão Permanente de Licitações, quando necessário. . Organizar o registro cadastral dos licitantes do Município – CRC – Certificado de Registro Cadastral. . Coordenar e manter arquivo dos processos licitatórios realizados.

	. Coordenar a elaboração dos Editais de Licitação . Coordenar as publicações de Editais de Licitação e Extratos Contratuais inerentes às Licitações . Coordenar a elaboração dos contratos originários dos processos licitatórios e eventuais aditivos. . Prestar contas dos trabalhos relacionados à sua pasta ao Prefeito Municipal e à população . Cumprir as determinações e ordens do Prefeito Municipal relativos aos trabalhos relacionados à sua pasta . Coordenar, gerenciar e fiscalizar os trabalhos relacionados à sua pasta
02 Assessores de Departamento – Assessor do Departamento de Compras e Assessor do Departamento de Licitações	. Substituir os Diretores de Departamento a que estão subordinados em seus impedimentos e ausências. . Auxiliar e Assessorar o respectivo Diretor de Departamento na coordenação, gerenciamento, fiscalização e execução dos trabalhos inerentes ao respectivo Departamento . . Cumprir as determinações e ordens superiores . Prestar contas dos trabalhos relacionados à sua pasta ao Prefeito Municipal e à população